



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 787/92

"Dispõe sobre auxílio transporte e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir no corrente exercício, até a importância de CR\$110.000.00 (cento e dez mil cruzeiros) mensais, em forma de auxílio transporte à estudante de ensino superior (Faculdade de Patos de Minas).

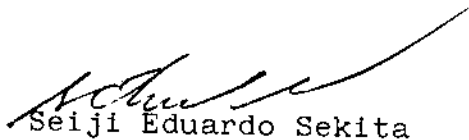
Parágrafo Único - A importância a que se refere este artigo será repassada mensalmente à estudante mediante apresentação do carnê de mensalidade devidamente quitado.

Art.2º - A importância mencionada no artigo 1º desta Lei, será reajustada de acordo com a alta do óleo combustível.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

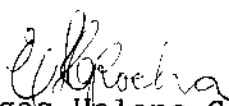
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de março de 1992.



Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal



Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal